

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**  
**Adesão nº 006/2026 à ARP nº 002/2026/PML/PI**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI, COM A EMPRESA REI GRÁFICA E EDITORA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ nº 01.612.593/0001-00, estabelecido na Rua João Costa, nº 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. Erikson Fenelon Aguiar, Prefeito Municipal, CPF nº \*\*\*.509.653-\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Rei Gráfica e Editora Ltda, CNPJ nº 10.175.042/0001-17, com sede na Rua Lizandro Nogueira, nº 1733, Bairro Centro, CEP nº 64.000-200, Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. Igor Silva Azevedo, inscrito no CPF nº \*\*\*.696.123-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo de Adesão nº 006/2026 à Ata de Registro de Preços nº 002/2026 do município de Luzilândia/PI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos diversos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	FICHA DE ENCAMINHAMENTO BUCAL, MEDINDO, 10X15CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	100	10,16	1.016,00
2	FICHA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, MEDINDO, 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	100	10,16	1.016,00
3	ENCAMINHAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, FICHA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	100	10,00	1.000,00
4	PRONTUÁRIO DO PACIENTE-CEO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	150	10,15	1.522,50
5	REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA CEO, MEDINDO 7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	150	10,16	1.524,00
6	FICHA CLÍNICA ENDODONTIA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	150	5,45	817,50
7	COMPROVANTE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO	BLC	PRÓPRIA	150	13,00	1.950,00

	1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).					
8	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA - EXAMES, MEDINDO 15X21CM, PAPEL SUPERBOND AZUL, C/100 FLS, 1X1 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	300	9,00	2.700,00
9	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, PAPEL SUPERBOND AZUL, IMPRESSÃO 1X0 COR, NUMERADO, GRAMPEADO E PICOTE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	150	8,37	1.255,50
10	REQUISIÇÃO DE EXAME, MEDINDO 15X21CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	250	9,48	2.370,00
11	RECEITUÁRIO, MEDINDO 15X21CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	300	10,00	3.000,00
12	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, MEDINDO 15X21 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIA, IMPRESSÃO 1X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	500	12,61	6.305,00
13	ATESTADO MÉDICO, MEDINDO ICM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	100	12,08	1.208,00
14	BLOCO CONSULTA, MEDINDO 10X15CM, PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	300	8,83	2.649,00
15	CARTÃO DE AGENDAMENTO PARA O CAPS PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSÃO 4X4 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	2500	0,21	525,00
16	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO CAPS, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	175	6,68	1.169,00
17	FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	175	8,45	1.478,75
18	ANAMNESE - CAPS - MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	175	7,96	1.393,00
19	GUIA DE ENCAMINHAMENTO CAPS - MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	175	6,45	1.128,75
20	PASTA PARA PACIENTES CAPS, MEDINDO 29X42 CM ABERTA, PAPEL OFFSET 240G, IMPRESSÃO 4X0 COR	UND	PRÓPRIA	2500	0,40	1.000,00
21	FICHA VISITA DOMICILIAR CAPS, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS	BLC	PRÓPRIA	200	7,43	1.486,00
22	CARTÃO DE VACINA, MEDINDO 10X20CM PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSÃO 1X1 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	3500	1,59	5.565,00
23	CARTÃO CONTROLE HIPERTENSÃO E DIABETES, MEDINDO 21X29,7CM ABERTA, PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSÃO 4X4 COR, DOBRADO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	1000	1,06	1.060,00
24	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - MENINO, MEDINDO: ABERTA, CAPA PAPEL OFFSET 180G, 4X4 COR, MIOLO: PAPEL OFFSET 75G 4X4 COR, DOBRA E	UND	PRÓPRIA	1250	3,71	4.637,50

	GRAMPO. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).					
25	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - MENINA, MEDINDO: ABERTA, CAPA PAPEL OFFSET 180G, 4X4 COR, MIOLO: PAPEL OFFSET 75G 4X4 COR, DOBRA E GRAMPO. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	1250	3,71	4.637,50
26	CADERNETA DA GESTANTE, MEDINDO: 21X29,7CM OFFSET 180G, MIOLO: PAPEL OFFSET 75G 4X4 COR, DOBRA E GRAMPO. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	1000	3,60	3.600,00
27	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	13,57	2.714,00
28	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	13,30	2.660,00
29	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, MEDINDO 15X21CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	6,38	1.276,00
30	BLOCO ANAMNESE E EXAME FÍSICO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	7,06	1.412,00
31	BLOCO MOVIMENTO DIÁRIO DE AMBULATÓRIO, MEDINDO 21X29, PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	14,00	2.800,00
32	BLOCO DE LAUDO PARA BPA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	13,00	2.600,00
33	ATESTADO DE VACINAÇÃO - PROGRAMA DA RAIVA, PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS, PICOTE. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	19,42	3.884,00
34	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	19,00	3.800,00
35	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	16,00	3.200,00
36	CADASTRO INDIVIDUAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL	BLC	PRÓPRIA	200	20,00	4.000,00
37	FICHA DE PROCEDIMENTOS, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	24,00	4.800,00
38	FICHA DE VACINAÇÃO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	3500	10,00	35.000,00
39	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	15,00	3.000,00

40	FORMULÁRIO PNCD - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	14,00	2.800,00
41	FORMULÁRIO PNCD - REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	19,75	3.950,00
42	FORMULÁRIO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	16,00	3.200,00
43	TERMO DE COMPROMISSO/NOTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	50	16,00	800,00
44	FICHA DE VISITA DENGUE, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS	BLC	PRÓPRIA	200	15,00	3.000,00
45	FICHA AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	8,00	1.600,00
46	FICHA GERAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	2000	0,40	800,00
47	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	14,14	1.767,50
48	FICHA DE OBSERVAÇÃO ENSINO INFANTIL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	15,00	1.875,00
49	HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	14,00	1.750,00
50	FICHA DE RENDIMENTO ESCOLAR, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	15,00	1.875,00
51	FICHA DE ALUNOS APROVADOS E REPROVADOS, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	15,00	1.875,00
52	HISTÓRICO DE ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	19,00	2.375,00
53	MATRÍCULA INICIAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	15,00	1.875,00
54	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	16,00	2.000,00

55	DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	18,46	2.307,50
56	DECLARAÇÃO EJA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	16,00	2.000,00
57	DECLARAÇÃO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	16,00	2.000,00
58	DECLARAÇÃO ENS.FUNDAMENTAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	14,00	1.750,00
59	MATRÍCULA INICIAL CRECHE, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	15,00	1.875,00
60	DECLARAÇÃO PARA BOLSA FAMÍLIA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	16,00	2.000,00
61	FORMAÇÃO DE TURMAS, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	20,96	2.620,00
62	RESULTADO FINAL DO RENDIMENTO ESCOLAR 5º AO 9º ANO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	18,90	2.362,50
63	RESULTADO FINAL DO RENDIMENTO ESCOLAR 1º AO 5º ANO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	15,00	1.875,00
64	RESULTADO FINAL DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	15,00	1.875,00
65	RESULTADO FINAL DO RENDIMENTO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	15,00	1.875,00
66	MATRÍCULA INICIAL 1º AO 9º ANO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	19,00	2.375,00
67	GRADE CURRICULAR DO 6º AO 9º ANO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	16,00	2.000,00
68	GRADE CURRICULAR DO 1º AO 5º ANO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	16,00	2.000,00
69	BOLETIM ESCOLAR, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	21,00	2.625,00
70	FICHA DE MATRÍCULA ESCOLAR, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	16,00	2.000,00

71	FICHA DE MOVIMENTO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	15,00	1.875,00
72	MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO ANOS, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	16,00	2.000,00
73	DIÁRIOS DE CLASSE, CAPA: PAPEL AP 180G 4X0 COR, MIOLO: PAPEL AP 75G, 1X1 COR, DOBRA E GRAMPO AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	PRÓPRIA	2000	18,00	36.000,00
74	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO, MEDINDO 29X42 CM ABERTA, PAPEL OFFSET 240G, IMPRESSÃO 4X0 COR, COM VINCO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	1500	2,10	3.150,00
75	BLOCO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X4 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	14,00	2.800,00
76	CERTIFICADO, MEDINDO 2 OFFSET 180G, IMPRESSÃO 4X4 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	2500	2,90	7.250,00
77	CARTILHA INFORMATIVA, MEDINDO 21X29,7CM ABERTA, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 CORES, ATÉ 12 PÁG., C/ DOBRA E GRAMPO. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	1500	4,40	6.600,00
78	IMPRESSÃO APOSTILA, A4, PAPEL OFFSET 75G, 1X1 COR, ATÉ 20 PÁG., C/ ESPIRAL. IMPRESSÃO APOSTILA, A4. PAPEL OFFSET 75G. 1X1 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	2500	4,50	11.250,00
79	IMPRESSÃO APOSTILA, A4, PAPEL OFFSET 75G, 1X1 COR, ATÉ 100 PÁG., C/ ESPIRAL ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	PRÓPRIA	2500	19,00	47.500,00
80	FOTOCÓPIA COLORIDA, A4 PAPEL OFFSET 75G, 4X4 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	5000	0,65	3.250,00
81	LIVRETO COLORIDO, MEDINDO 15X21CM, CAPA COUCHÊ 300G, MIOLO: PAPEL OFFSET 75G, DOBRADO OU ESPIRAL), ATÉ 50 PÁGINAS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	250	14,00	3.500,00
82	PRONTUÁRIO SUAS, CAPA POLICROMIA, COUCHÊ COM LAMINAÇÃO, MIOLO, UMA COR, 48 PÁGINAS. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	250	18,00	4.500,00
83	FICHA DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO /VISITA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	14,00	2.800,00
84	FICHA NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	20,05	4.010,00
85	FICHA DE CADASTRO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO).	UND	PRÓPRIA	2000	17,00	34.000,00
86	FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA GESTANTE, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS ANEXO III DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	15,00	3.000,00

87	FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA FAMÍLIA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS ANEXO II DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	16,00	3.200,00
88	PLANO DE VISITA DOMICILIAR DA GESTANTE, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X0 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	19,40	3.880,00
89	FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA FAMÍLIA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS ANEXO IV DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	16,00	3.200,00
90	FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO INICIAL DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS ANEXO V DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	18,00	3.600,00
91	FICHA DE INSCRIÇÃO, F-9, PAPEL AP 75G, 4X1 COR, 100X1 VIA DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	15,00	3.000,00
92	PLANO DE VISITA, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS ANEXO VI DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	16,00	3.200,00
93	FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS ANEXO I DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	16,00	3.200,00
94	FICHA ENCAMINHAMENTO SERVIÇO SOCIAL, MEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	15,00	3.000,00
95	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO Nº 20	UND	PRÓPRIA	100	39,00	3.900,00
96	PLACA DE SINALIZAÇÃO, MEDINDO 10X40 CM EM PVC E C/APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL, EM POLICROMIA DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	200	43,00	8.600,00
97	PLACA DE INAUGURAÇÃO: TAM: 50X40CM EM POLICROMIA E PINOS PARA SUSTENTAÇÃO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	10	1.180,00	11.800,00
98	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDINDO 10X15 CM, DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	14,00	2.800,00
99	ALVARÁ, MEDINDO CM, PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSÃO 4X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	1000	2,30	2.300,00
100	BLOCO SOLICITAÇÃO DE PRODUTO / SERVIÇO 15X21CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO C/ 2 VIA, IMPRESSÃO 1X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	125	19,31	2.413,75
101	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, F-9, PAPEL AP 75G, 1X1 COR, 100X1 VIA DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	250	17,00	4.250,00
102	FOTOCÓPIA PRETO E BRANCO, TAMANHO A4- FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 75G, 1X1 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	5000	0,20	1.000,00
103	BLOCO, MEDINDO OFFSET 75G, C/100 FLS, IMPRESSÃO 1X1 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	17,48	3.496,00

104	CAPA DE PROCESSO, MEDINDO 29X42 CM ABERTO, PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSÃO 4X0 COR, COM VINCO	UND	PRÓPRIA	2500	2,50	6.250,00
105	BLOCO DIVERSOS, 15X21 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIA, IMPRESSÃO 1X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	200	11,00	2.200,00
106	CARTILHA EDUCATIVA, MEDINDO 2 CM ABERTA, PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X4 COR, ATÉ 16 PÁG DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	1500	2,00	3.000,00
107	BLOCO PAPEL TIMBRADO, PAPEL OFFSET 75G, 21X29,7CM IMPRESSÃO 4X0 COR, C/100 FLS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	100	17,48	1.748,00
108	PANFLETO, PAPEL COUCHÊ 115G, 15X21 CM, IMPRESSÃO 4X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	5000	0,80	4.000,00
109	FOLDER, PAPEL COUCHÊ CM ABERTO, IMPRESSÃO 4X4 COR, COM DOBRA DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	10000	1,20	12.000,00
110	FOLDER CAMPANHA EDUCATIVAS, PAPEL COUCHÊ 115G, 21X29,7CM ABERTO, IMPRESSÃO 4X4 COR, COM DOBRA DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	7500	1,00	7.500,00
111	CARTAZ, PAPEL COUCHÊ, 29X42 CM, IMPRESSÃO 4X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	3500	2,20	7.700,00
112	CARTAZ, PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	3500	2,40	8.400,00
113	BLOCO, CAPA 300G, IMPRESSÃO 4X0 COR, MIOLO: PAPEL OFFSET 75G, 10X15 CM, C/50 FLS, ESPIRAL DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	1000	17,48	17.480,00
114	BLOCO, CAPA 300G, IMPRESSÃO 4X0 COR, MIOLO: PAPEL OFFSET 75G, 15X21 CM, C/50 FLS, ESPIRAL DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	BLC	PRÓPRIA	1000	17,48	17.480,00
115	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTO, PAPEL TRIPLEX 250G, 29,7X42 CM ABERTA, IMPRESSÃO 4X0 COR, C/BOLSO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	2500	7,36	18.400,00
116	CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTO, IMPRESSÃO 4X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	2000	4,50	9.000,00
117	IMPRESSÃO EM BOLSA PERSONALIZADA, 30X40 CM EM NYLON, 4X0 COR COM ALÇA. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	1000	16,00	16.000,00
118	FAIXA EM LONA, MEDINDO 2X2M, IMPRESSÃO DIGITAL, POLICROMIA COM ACABAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	50	195,00	9.750,00
119	FAIXA EM LONA, MEDINDO 0,90X3M, IMPRESSÃO DIGITAL, POLICROMIA COM ACABAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	50	132,00	6.600,00
120	BANNER EM LONA, MEDINDO 2M², POLICROMIA COM ACABAMENTO EM BASTÃO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	MT2	PRÓPRIA	50	45,00	2.250,00
121	ADESIVO VINIL, C/ IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA M² DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	MT2	PRÓPRIA	100	62,88	6.288,00
122	CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE, PAPEL COUCHÊ 250G, 15X21 CM, IMPRESSÃO 4X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	2000	2,80	5.600,00

123	CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE, PAPEL COUCHÊ CM, IMPRESSÃO 4X0 COR, C/DOBRA DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	2000	3,00	6.000,00
124	CERTIFICADO PERSONALIZADO PARA EVENTO, PAPEL OFFSET 240G, 4X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	2500	2,95	7.375,00
125	CRACHÁ PARA EVENTO, PAPEL COUCHÊ 300G, 10X15CM, IMPRESSÃO 4X0 COR, C/CORDÃO. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	2500	3,70	9.250,00
126	CREDENCIAL, PVC, 7,4X10,5 CM, IMPRESSÃO 4X0 COR COM CORDÃO PERSONALIZADO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	100	4,36	436,00
127	CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO, X IMPRESSÃO 4X4 COR, C/CORDÃO PERSONALIZADO E PROTETOR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	200	10,47	2.094,00
128	ENVELOPE OFFSET 90G, IMPRESSÃO 4X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	3500	1,90	6.650,00
129	ENVELOPE OFFSET 90G, IMPRESSÃO 4X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	3500	1,80	6.300,00
130	ENVELOPE TIMBRADO, 11X22 CM, PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO 4X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	3500	1,90	6.650,00
131	ENVELOPE CM, PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO 4X0 COR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	3500	1,90	6.650,00
132	AGENDA PERSONALIZADA, 15X21CM, PAPEL OFFSET 75G, CAPA DURA, WIRE-O, 200 PÁG. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	PRÓPRIA	500	59,00	29.500,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>675.118,25</b>

**1.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

**1.2.1.** Processo Administrativo de Adesão nº 006/2026 à Ata de Registro de Preços nº 002/2026 do município de Luzilândia/PI;

**1.2.2.** Ata de Registro de Preços nº 002/2026 do município de Luzilândia/PI;

**1.2.3.** Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 do município de Luzilândia/PI, e seus anexos;

**1.2.4.** Termo de Referência;

**1.2.5.** Proposta/aceite da CONTRATADA.

**1.3.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os constantes da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 do município de Luzilândia/PI e da proposta/aceite apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo de Adesão nº 006/2026.

**2.2.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**2.4.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 675.118,25 (seiscentos e setenta e cinco mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**5.2.** O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

**5.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**FONTE DE RECURSO:** FPM; ICMS; IR; ISS; FEP; IPVA; SNA; EDUCAÇÃO 15%; FUNDEB; QSE; FMS; FNS; EMENDAS; FMAS; FNAS;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00; 02.05.00; 02.05.01; 02.06.00; 02.06.01; 02.07.00; 02.07.01;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0003.2006.0000; 12.361.0003.2094.0000; 12.361.0014.2041.0000; 04.122.0003.2043.0000; 10.301.0010.2047.0000; 08.244.0008.2058.0000; 08.122.0008.2071.0000;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00;

**6.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2.** Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3.** Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.7.** Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8.** Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15.** Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

- 8.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.22.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.23.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.25.** Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.26.** Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

**11.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**11.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 181/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021

**11.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.6.1.** Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.6.3.** Indenizações e multas.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

**13.1.1.** modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**13.1.2.** extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**13.1.3.** fiscalizar sua execução;

**13.1.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**13.1.5.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**13.1.5.1.** risco à prestação de serviços essenciais;

**13.1.5.2.** necessidades de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

**14.2.** É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

**14.2.1.** Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**14.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

**14.2.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**14.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.5.** Do Reajuste.

**14.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**14.5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao

Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**14.6.** Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

**14.6.1.** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**14.6.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

**14.6.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

**14.6.4.** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**14.6.5.** O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

**14.7.** Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

**14.8.** Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

**14.9.** Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

**14.10.** Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**14.11.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**16.1.** É vedado à Contratada:

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios – TCE/PI, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**18.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**18.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**18.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** O Foro da Comarca de Esperantina/PI é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Morro do Chapéu do Piauí/PI, 02 de junho de 2026.

**ERIKSON FENELON AGUIAR**

Prefeito Municipal  
Contratante

**REI GRÁFICA E EDITORA LTDA**

CNPJ nº 10.175.042/0001-17  
Contratada